



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 07 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 841

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 07 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 841

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.088, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Altera o § 1º do Art. 1º do Decreto nº 2.067 (Dispõe sobre as medidas de isolamento inteligente e flexibilização do comércio, serviços locais e velório para enfrentamento da situação de emergência na saúde pública, conforme orientações) e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º O § 1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.067, de 3 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º Aos domingos fica autorizado a abertura até as 13h00min, somente de mercados que tenham como ramo de atividade principal a venda de produtos alimentícios e açougue, ficando vedado a abertura de quaisquer outros estabelecimentos e/ou atividades comerciais, salvo sistema de entrega (“DELIVERY”).

§ 2º

§ 3º

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando assim revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 7 de agosto de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial

do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.089, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Estende o Prazo da Quarentena do que se trata o Decreto nº 2.007 de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc....,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, e

Considerando o Decreto nº 64.994 do Estado de São Paulo, que estabelece o Nível de restrição da fase de modulação do Plano.

Considerando que já ocorreu nos últimos meses 16 (dezesseis) casos confirmados de COVID-19 (Novo Coronavírus) e mais 7 (sete) casos nas últimas semanas em nosso Município e também o aumento de casos em grande proporção nas cidades vizinhas.

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica estendido até 23 de agosto de 2020 o período de quarentena de que trata os artigos 1º e 6º do Decreto nº 2.007, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 7 de agosto de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 07 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 841

Página 3 de 3

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.ª Prefeita, “ADJUDICOU” para as empresas: GG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO FERNANDÓPOLIS EIRELI – CNPJ: 01.346.134/0001-21, os Itens 1, 2, 3, 5, 6, 8 e 9 e CRISTAL CLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. – CNPJ: 61.752.192/0001-87, os Itens 4 e 7, todos referente a “Carta Convite nº 012/2020 – Processo Licitatório nº 046/2020 – Processo Administrativo nº 049/2020”, que tem como objeto a Aquisição de Produtos Químicos para Manutenção e Limpeza de Piscinas Públicas para atendimento a diversos setores da Municipalidade”. Aguarda-se o prazo para interposição de possível recurso pelos participantes.

Indiaporã – SP, 6 de agosto de 2020.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita